



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 7579/2020

Nº DO PROTOCOLO: 263/2020

TIPO DE PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar Executivo nº 005/2020

AUTORIA: Prefeito Municipal

DATA DA 2ª VOTAÇÃO: 10/11/2020

PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

	Vereador	Votação			
		Ausente	Impedido	Aprova	Rejeita
01	Dinner Pinon - Presidente				
02	Augusto Soares				
03	Clóvis da Silva Vargas				
04	Humberto Antônio da Rocha				
05	José Lúcio de Aguiar				
06	Marciel Moreira Martinusso				
07	Mario Carlos Ambrosim				
08	Roberto Pessin Desteffani				
09	Saulo Mareto				
Total		00	00	08	00
Resultado da votação					
08 (oito) votos pela aprovação		Projeto de Lei Complementar APROVADO em 2ª votação.			
00 (zero) votos pela rejeição					

Regimento Interno:

Art. 170. Imediatamente após o encerramento da discussão, o Presidente colocará a matéria em votação, observado o disposto nos artigos 120 e 121.

Parágrafo único. As deliberações, salvo as exceções previstas na Lei Orgânica Municipal e neste regimento, dependerá de votos favoráveis da maioria simples dos membros da Câmara Municipal presentes na sessão.

Art. 171. O Vereador presente, não poderá escusar-se de votar a proposição, exceto quando tiver interesse pessoal na deliberação, sendo-lhe garantido o direito de assistir a votação.

§ 1º Em se tratando de interesse pessoal, o vereador estará impedido de votar.

Lei Orgânica Municipal:

Art. 38.....

§ 4º O Presidente da Câmara ou seu substituto, só terá voto:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir para sua aprovação voto favorável de dois terços ou quatro quintos dos membros da Câmara;

III - quando houver empate em qualquer votação no plenário;

IV - nas votações secretas.